



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º ---

Em de

de 198

ASSUNTO: LEI nº 533 DE 30 DE SETEMBRO DE 1976.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jambéiro S.P., para o exercício financeiro/ de 1977.

ANTONIO SANTIAGO DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Jambéiro S.P., no uso das atribuições que lhe / são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jambéiro decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Orçamento Geral do Município de Jambéiro S.P. aprovado, para o exercício financeiro de 1977, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que Estima a Receita Fixa a despesa em $\text{R\$ } 1.700.000,00$ (um milhão e setecentos mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, preços públicos, suprimentos de Fundos e / outras Fontes de receita, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO I, de acordo com o seguinte / desdobramento:

1 - Receitas Correntes	R\$ -	75.000,00	
1.1 - Receita Tributária	R\$ -	30.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ -	1.003.000,00	
1.4 - Transferências Correntes	R\$ -	6.000,00	
			R\$ 1.114.000,00
2 - Receitas de Capital			
2.5 - Transferências de Capital	R\$ -	582.000,00	
2.9 - Outras Receitas de Capital	R\$ -	4.000,00	R\$ 586.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	1.700.000,00	

ARTIGO 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos ANEXOS I e II, conforme a seguinte classificação:

I - Despesa ppr Órgãos e Unidades Orçamentárias

01.00 - Poder Legislativo

01.01 - Câmara Municipal

R\$ 72.780,00 R\$ 72.780,00

02.00 - Poder Executivo

02.01 - Setor de Administração Superior e

Coordenação Geral

R\$ 728.781,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

FL. nº 2

Ofício N.º ---

Em de

de 198

ASSUNTO: LEI nº 533 DE 30 DE SETEMBRO DE 1976.

02.02 - Setor de Serviços Urbanos e		
Comunicações	Cr-	313.576,00
02.03 - Setor de Educação	Cr-	263.420,00
02.04 - Setor de Saúde saneamento	Cr-	116.241,00
02.05 - Setor do Serviço Rodoviário Muni-		
cipal	Cr-	555.202,00
	Cr-	1.627.220,00
S O M A	Cr-	1.700.000,00
II - Despesa ppr Funções do Governo		
01 - Legislativa	Cr-	72.780,00
03 - Administração e planejamento	Cr-	323.671,00
05 - Comunicações	Cr-	11.200,00
08 - Educação e Cultura	Cr-	263.420,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr-	302.376,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr-	116.241,00
15 - Assistência e Previdência	Cr-	55.110,00
16 - Transporte	Cr-	555.202,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	Cr-	1.700.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, observadas as disposições contidas no artigo 67 da Constituição Federal.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o Limite da Dotação Orçamentária inicial, observadas as disposições contidas no Artigo 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

ARTIGO 6º - O Orçamento Analítico da Despesa (tabela explicativa da despesa) deverá ser aprovado e baixado / por Decreto do Poder Executivo de 1977, revigadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 30 de setembro de 1976.

ANTONIO SANTIAGO DA SILVA FILHO - Prefeito

Registrada e Publicada na Secretaria Desta Prefeitura aos 30 de setembro de 1976.